



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CGC 76 290 691/0001-77

## LEI N.º 237/00

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a A.P.M.I. – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Santa Cecília do Pavão, para a contratação de Médico, Enfermeira e Auxiliar de Enfermagem, fazendo a transferência de recursos oriundos de Convênio com o Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde e/ou Programa Saúde da Família do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a A.P.M.I. – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Santa Cecília do Pavão para a execução do Programa Saúde da Família, bem como, para contratação de Médico, Enfermeira e Auxiliar de Enfermagem, fazendo a transferência de recursos oriundos de Convênio com o Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde e/ou Programas de Saúde da Família do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, a partir de 1º de abril de 2000;

Art. 2.º. – A parte do Convênio para pagamento de pessoal, vencimentos e encargos sociais, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, no corrente exercício será assim distribuído:

**1 – Vencimentos:**

- a) Médico: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais;
  - b) Enfermeira: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
  - c) Auxiliar de Enfermagem: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- Total: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais.

**2- Encargos Sociais:** R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais.

Art. 3.º.- Fica, ainda, o Município autorizado a responder, subsidiariamente, pela complementação do pagamento de encargos sociais e previdenciários das referidas contratações, bem como, assumir toda e qualquer responsabilidade trabalhista, decorrente da complementação.

Art. 4.º. - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de junho de 2000.

  
**PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO**  
Prefeito Municipal